

Amapari; Unidade de Saúde Mista de Calçoene; Hospital de Pequeno Porte do Amapá; Unidade de Saúde Mista de Ferreira Gomes; Unidade de Saúde Mista de Pracuúba e Unidade de Saúde Mista de Mazagão, sem alteração de valores ora contratualizados. A presente redistribuição visa atender a conformidade da nota técnica no 010/2026 -

NULAB/CADI/SESA nos autos do prodoc no 300101.0077.0051.0035/2026, tendo em vista o encerramento do Contrato no 006/2024-NGC/SESA, sendo esta medida para evitar a descontinuidade da assistência diagnóstica laboratorial, comprometendo diretamente o funcionamento regular das unidades hospitalares e ambulatoriais da rede estadual. **Fundamentação legal:** prodoc nº 300101.0077.0179.0017/2026, Parecer Jurídico nº 83/2026-GAB/PGE/AP, Processo SIGA n/ 00092/SESA/2025, tendo em vista o que consta nº prodoc nº 300101.0077.0051.0035/2026. **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1.111/2026, publicado no DOE/AP nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **Sr. Fausto Augusto Melo Cavalcante**.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 152826

RESOLUÇÃO Nº 260-CES/AP, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP).

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025, encaminhado pelo Gabinete da SESA através do Ofício nº 300101.0077.1851.0984/2026;

Considerando o Parecer Técnico da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF), datado de 03 de junho de 2026, que, após análise transversal das Diretrizes 1 a 7, identificou a regularidade da execução financeira, mas apontou graves omissões e falhas na execução física e no preenchimento relatorial;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária nº 99º, do dia 05 de junho de 2026, na sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada à Avenida Coaracy Nunes, 362 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, COM RESSALVAS, o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP).

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º fica condicionada ao cumprimento das seguintes determinações, fundamentadas no parecer conclusivo da CIOF:

I. Retificação de Dados: A SESA deverá apresentar, no prazo de 60 dias, justificativas técnicas detalhadas e a retificação dos campos deixados em branco ou sem preenchimento nas Diretrizes 1 a 7, especialmente nos indicadores de Vigilância em Saúde e Assistência Hospitalar;

II. Transparência: A apresentação formal, no prazo de 60 dias, dos relatórios detalhados contendo os resultados físicos das metas omitidas nas Diretrizes 1 a 7, permitindo que este Conselho valide a execução das políticas públicas mencionadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 260, de 05 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Saúde

Protocolo 152770

RESOLUÇÃO Nº 261-CES/AP, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da abertura do sistema DigiSUS Gestor para ajustes no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por meio do Ofício nº 300101.0077.1851.0863/2026, que pleiteia a liberação de acesso ao sistema DigiSUS Gestor para ajustes no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027.

Considerando o Parecer Técnico da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças, datado de 02 de junho de 2026, que analisou os impactos orçamentários e as consistências técnicas das alterações propostas.

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária nº 99º, do dia 05 de junho de 2026, na sede do Conselho Estadual de Saúde, localizada à Avenida Coaracy Nunes, 362 - Centro, nesta cidade de Macapá-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura do sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, para viabilizar ajustes técnicos no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027, conforme solicitado pela SESA.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º está condicionada ao estrito cumprimento das seguintes determinações, fundamentadas no parecer da Comissão de Orçamento e Finanças:

I - **Retificação Técnica:** A SESA deverá sanar as inconsistências nas unidades de medida e indicadores apontadas no parecer da CIOF (Metas 4, 11, 17, 27, 65 e 78) antes da finalização da inserção dos dados no sistema;

II - **Preservação das Metas:** Fica vedada a utilização desta revisão para fins de redução indevida de metas de assistência direta ao usuário do SUS;

III - **Transparência:** Após a conclusão da inserção, a SESA deverá encaminhar ao CES/AP o quadro consolidado final (formato "De/Para") e o relatório completo das alterações para conferência.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de junho de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 261, de 05 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Saúde

Protocolo 152772

**INFORME DE CANCELAMENTO DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SESA
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2024 - SESA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do **Edital de Credenciamento nº 01/2026**, de caráter permanente, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 6.525/2025.

JUSTIFICATIVA:

O cancelamento decorre da **conveniência administrativa** e da **necessidade de revisão dos procedimentos** relacionados ao referido edital, conforme manifestado no Despacho exarado nos autos do processo nº **300101.0077.7509.0002/2026**.

A medida visa assegurar a **adequação do instrumento convocatório aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público**, bem como promover o aprimoramento dos critérios e exigências editalícias, incluindo a necessária harmonização com as alterações supervenientes propostas pela Comissão de Credenciamento (alteração do item 5.1.2 e inclusão do subitem 6.1.26 - Certidão Negativa da CGE), antes da reabertura de novo procedimento seletivo.

Assim, fica **cancelado o Edital de Credenciamento nº 01/2026**, ficando sem efeito quaisquer atos dele

decorrentes, com a consequente **anulação do procedimento de credenciamento instaurado**, sem prejuízo da futura publicação de novo edital, devidamente retificado e revisado.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 152663

RECOMENDAÇÃO Nº 001/CES, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Estadual nº 1.628/2012, e:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Estadual de Saúde para atuar na fiscalização, avaliação e controle das despesas e da execução física das ações de saúde, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico CIOF/CES/AP, datado de 03 de junho de 2026, que apontou graves inconformidades na execução física e omissões documentais nas Diretrizes 1 a 7 do Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025, comprometendo a transparência e o exercício do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a execução orçamentária, que atingiu 16,80% em ASPS, reflita efetivamente em resultados físicos de saúde para a população do Amapá, superando o atual cenário de "apagão de dados" que inviabiliza a avaliação de políticas vitais como vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica e alta complexidade;

RECOMENDA:

À Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP):

1. Instituição de Comitê Permanente de Monitoramento:

A imediata criação de um grupo de trabalho intersetorial para monitorar, quadrimestralmente, a alimentação física de todas as diretrizes (1 a 7) no sistema Digisus Gestor, prevenindo o acúmulo de omissões ao final do exercício financeiro.

2. Capacitação em Instrumentos de Gestão do SUS: A implementação de programa de treinamento continuado para todos os superintendentes, coordenadores e chefes de núcleos técnicos, com foco no preenchimento correto de indicadores, prazos legais e formulação de justificativas metodológicas para metas não atingidas.

3. Apuração de Responsabilidade: a instauração de procedimentos administrativos competentes para apurar a responsabilidade funcional dos coordenadores e responsáveis pelas áreas técnicas que deram causa às omissões, falhas de preenchimento e ausência de dados no RAG 2025, assegurando a aplicação das medidas correcionais cabíveis conforme o estatuto dos servidores públicos e a legislação de improbidade administrativa.

4. Retificação e Transparência: A apresentação formal, no prazo de 60 dias, dos relatórios detalhados contendo os resultados físicos das metas omitidas nas Diretrizes 1

a 7, permitindo que este Conselho valide a execução das políticas públicas mencionadas.

O não cumprimento da presente recomendação ensejará o envio de representação formal ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado para que adotem os procedimentos administrativos e fiscalizatórios cabíveis, a fim de averiguar condutas que possam configurar desídia, violação aos princípios da administração pública ou crime de responsabilidade, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em Macapá - AP, 05 de junho de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente do CES/AP

Decreto: 7912/01/08/2023

Protocolo 152771

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 19/2026 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento dos

CONTRATOS Nº 18 e 20/2026 - FUNSEP, empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - MATRIZ**, CNPJ nº. 57.494.031/0001-63, e **FILIAL - CNPJ Nº 57.494.031/0010-54**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DESTINADAS À POLÍCIA MILITAR E À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ COM RECURSOS DO FUNSEP, POR UTILIZAÇÃO DE DA ARP Nº 47/2024-SENASP/MJ**. Processo nº 08020.001532/2024-13 e em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade Licitatória, Processo PRODOC Nº 0023.2847.1896.0017/2026- FUNSEP/ SEJUSP**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - **Gestor do Contrato: WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES**: Matrícula nº 57573-9-01;

II - **Fiscal Técnico: ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE**: Matrícula: 950998.

III - **Apoio/Assessoria da SEJUSP: JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES**: Matrícula nº 0107581-01.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 3º. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos.

Art. 4º. A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 152735

PORTARIA Nº 039/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530/2025, de 25/09/2025 (DOE-AP Nº 8.501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.2847.1896.0024/2026 - CAF - FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;